Credenciamento de Ambulantes para Venda de Alimentos no Período de Natal – Município de Tubarão/SC

A Prefeitura Municipal de Tubarão, por meio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, torna público o presente credenciamento destinado à inscrição, seleção e autorização de ambulantes que desejam atuar na venda de alimentos durante o período de Natal no Município de Tubarão/SC.

1. DO OBJETO

O presente tem por objeto credenciar ambulantes para exercerem a atividade de comércio ambulante de alimentos, mediante autorização temporária, durante as festividades de Natal no Município de Tubarão, no período compreendido entre 04 de dezembro de 2026 e 24 de dezembro de 2026, observando o limite máximo de 35 (trinta e cinco) vagas distribuídas em pontos predeterminados pela municipalidade.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Documentação Obrigatória

a) Comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual (MEI) com no mínimo 6 (seis) de abertura;

b) Comprovante de residência no Município de Tubarão (fatura de energia, água, internet, telefone e/ou condomínio), devendo estar no mesmo nome do MEI apresentado**;**

c) Foto da estrutura que será utilizada para a atividade;

d)Cópia do RG e CPF**.**

2.2. Estrutura Mínima Permitida

- Carrinho em metal com rodas; (exceto as churrasqueiras).
- Em perfeitas condições de higiene e segurança.

3. DO LIMITE DE VAGAS

Serão disponibilizadas 35 (trinta) vagas**,** distribuídas em diferentes pontos da cidade, conforme planejamento de mobilidade, fluxo de pessoas e segurança.

4. DO CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS

4.1. Etapas

1.Inscrições

• Período: 06 de novembro a 20 de novembro de 2026

• Local:

– Protocolo Web no site da Prefeitura de Tubarão;

– Facilita Tubarão (presencial)

2.**Análise documental, estrutura e a vaga disponíveis**

• Realizada pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Urbanismo a partir dos documentos e fotos apresentados e anexados no protocolo.

3.**Entrega da autorização**

• Data: 02 de dezembro de 2026
• Local: Facilita Tubarão(entrada pela Rua Marechal Deodoro), a partir das 13:00h ou entregue via whastsap.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Durante todo o período de atuação dos ambulantes autorizados, a Secretaria de Planejamento e Urbanismo manterá equipes de fiscalização de plantão, com o objetivo de:

• Assegurar o cumprimento da Legislação Municipal aplicável;

• Verificar as condições estruturais dos ambulantes;

• Garantir a segurança dos consumidores e dos próprios ambulantes;

• Aplicar medidas corretivas, quando necessário.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A autorização concedida possui caráter precário e poderá ser suspensa em caso de descumprimento das regras ou discussões entre os ambulantes.

6.2. A autorização é intransferível.

6.3. Os ambulantes deverão cumprir todas as normas de segurança, trânsito e posturas municipais.

6.4. A ocupação dos locais será permitida somente a partir das 15h.

6.5. A autorização concedida garante ao ambulante o uso diário do espaço que lhe for designado pela municipalidade. Contudo, é expressamente proibida a permanência fixa da estrutura no local. O ambulante deverá montar sua estrutura somente a partir das 15h e, ao final de suas atividades diárias, deverá desmontá-la e retirá-la integralmente, não sendo permitido deixar carrinhos, equipamentos, utensílios ou quaisquer objetos no local após o horário de funcionamento, deixando o espaço completamente desocupado e limpo.

6.6. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria responsável.